

OF. Nº 298 /2022

Guaíba, 07 de Março de 2022.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 152/2021**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 427/2021** apresentado pelas **Bancadas do PDT e PP**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

A Lei Municipal 1990/2005, prevê a instituição do Fundo Municipal de Prevenção à Violência e dá outras providências, na legislação vigente prevê a captação de recursos de pessoas Físicas e jurídicas, outros entes federados ou qualquer órgão público.

No que tange recursos oriundos da iniciativa privadas e/ou pessoas físicas, os signatários deste Requerimento solicitam ao Executivo que seja realizada uma campanha de angariação de receitas para fins de alocação dos mesmos em política de convênio para criação de aluguéis residenciais para agentes de segurança pública.

Cabe ressaltar que conforme Art 6º §2º "cada órgão do sistema de segurança pública terá destinação de recursos de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo COMSEC". (grifo nosso).

Em face ao exposto ao breve relato perguntamos:

1. Qual a possibilidade das Secretarias municipais em epígrafe e a Diretoria de Captação de Recursos fazer uma campanha de arrecadação junto às empresas do município?



- 2. Existe alguma forma legal para as empresas doadoras terem dedução de impostos para estimular doações?
- 3. Os gestores do Fundo em questão já realizaram cadastro de adesão para possíveis doações serem deduzidas de IRPF e IRPJ?
- 4. Qual a possibilidade do Executivo Municipal, em caráter educativo, orientar na elaboração de Plano de Aplicação para um programa de aluguéis residenciais para agentes de segurança pública como prevê a Lei 1990/2005?

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar as respostas abaixo;

Questionamento 1 : A Diretoria de Captação de recursos é um órgão que assessora os Secretários Municipais na articulação junto aos Ministérios e demais órgãos governamentais no âmbito Federal e Estadual, bem como junto as instituições financeiras, na busca de recursos para a realização de obras de infraestrutura e projetos de melhorias do Município. Contudo, salientamos que recursos sem vínculo como o Estado do Rio Grande do Sul, ou a União, tramitam diretamente através da gestão de cada secretaria.

Questionamento 2 : Quanto a formalidade legal para doação ou dedução de impostos na legislação tributaria municipal não existe previsão legal.

Questionamento 3 : Os gestores possuem total autonomia sobre processos e fluxos, sendo independentes.



Questionamento 4: A Diretoria de Captação de Recurso e a Secretária da Fazenda entendem a importância de ofertar dignidade e qualidade de vida aos agentes de segurança publica, e se colocam a disposição para fomentar articulações que possam colaborar com esta demanda.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Marcelo Soares Reinaldo

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr^o, Marcos Sidney Silva de Oliveira M. D. Presidente da Câmara Municipal — Guaíba/RS